DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quinta-Feira, 11 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 018

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 28/2021: "Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas e estabelece medidas preventivas direcionadas ao controle de disseminação da Covid-19 no âmbito do Município de Maetinga (BA) durante o período de Carnaval."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5086FAF8B6-98B07DEAED-77E2A91C9A-45C81931FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 28, de 11 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas e estabelece medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da Covid-19 no âmbito do Município de Maetinga (BA) durante o período de Carnaval".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA (BA), no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação enfrentada;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 19/2021 de 14 de janeiro de 2021, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Maetinga, situação já devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO os números mais recentes da COVID-19 observados no Estado da Bahia, tornando necessária a intensificação e, sobretudo, a conscientização das pessoas para a importância das medidas de distanciamento social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO a identificação de novas cepas da COVID-19 no território brasileiro e tomando-se por parâmetro a situação caótica do Estado do Amazonas:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o expediente dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, segunda-feira e terça-feira de Carnaval.

Art. 2º. A medida prevista no art. 1º não abrange a prestação de serviços essenciais e que exijam plantão permanente, assim como o funcionamento do Sistema de Licitações, no que se refere aos procedimentos licitatórios previamente designados para os dias sobre os quais recaírem os pontos facultativos na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade nos dias de ponto facultativo.

Art. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas especiais para enfrentamento da COVID-19 durante o período de Carnaval, no município de Maetinga, a partir do dia 12 de fevereiro até o dia 21 de fevereiro, sem prejuízo de eventual prorrogação:

I – Suspensão de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, pagos ou gratuitos, em ambientes abertos ou fechados no Município, na zona urbana e rural.

II – Proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, bares e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Durante a vigência deste Decreto, reforça-se o dever especial de proteção contra o COVID-19, sendo recomendável que evitem aglomerações, em especial em ambientes públicos, bem como evitem o comparecimento a qualquer tipo de eventos, inclusive encontros familiares, participando apenas de encontros com pessoas com as quais já convivam habitualmente, e sempre com o uso de máscara de proteção.

Art. 5º. Em caso de descumprimento de quaisquer medidas previstas neste Decreto, terá incidência o regime sancionatório previsto em lei.

Parágrafo Único. O disposto no caput não afasta a responsabilização civil e criminal nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga (BA), em 11 de fevereiro de 2021.

ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br